

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 122

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 11 de julho de 2015

MPPE oferece denúncia por esquema de corrupção no Detran

Funcionários estão sendo denunciados por crimes de associação criminosa, corrupção ativa e passiva

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ofereceu, nessa sexta-feira (10), denúncia à Justiça contra os funcionários do Detran Daniel Lourenço de Lima, Paulo Moreira de Souza, Ramon Silva Francisco, José Carlos de Souza por prática dos crimes de corrupção passiva, corrupção ativa e associação criminosa, nos anos 2013, 2014 e 2015, no Recife. O comissário da polícia civil aposentado José Franculino Neto também foi denunciado por comércio ilegal de arma de fogo. O MPPE requer também a conversão da prisão tempo-

rária em prisão preventiva dos funcionários do Detran.

Os fatos são referentes a irregularidades em processos de recursos, referentes à multas em razão de dirigir sob a influência de álcool, durante blitz da Operação Lei Seca. Em novembro de 2014, a Delegacia de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos instaurou inquérito policial, após envio da documentação do Detran. A investigação também fez o levantamento dos condutores que se beneficiaram com o esquema.

A Corregedoria do Detran constatou que alguns autos

de infração e termos de recusa, relacionados à penalidade de dirigir sob influência de álcool, foram alterados, em momento posterior a sua lavratura, no campo placa, na via original e também campos marcados em duplicidade, alterações estas que não existiam nas respectivas segundas vias.

Os funcionários investigados impetravam recursos junto ao Detran sob a alegação de que os mesmos continham rasuras, dupla marcação ou incorreções no preenchimento. Segundo denúncias, após serem autuados e flagrados em blitz, por alcoolemia, e terem

suas habilitações recolhidas, os condutores, ao chegarem ao Detran, eram aliciados por funcionários, os quais cobravam valores para rasurar os autos de infração, com o objetivo de que esta falha subsidie o recurso para invalidar a multa.

Durante as investigações, a partir de interceptação telefônica, foram verificados diálogos nos quais há indícios que Franculino intermediou a compra de uma arma de fogo para o denunciado José Carlos.

Individualização da conduta dos denunciados – Daniel Lourenço e Paulo

Moreira estão sendo denunciados pelos crimes de associação criminosa (artigo 288 do Código Penal Brasileiro), corrupção passiva (artigo 317, do CPB), com aplicação do artigo 71, do CPB, por crime continuado. Ramon Silva e José Carlos pelos crimes de associação criminosa, corrupção ativa (artigo 333, do CPB), com aplicação do artigo 71. E José Franculino pelo de comércio ilegal de arma de fogo, previsto no artigo 17 da Lei 10.826/2013, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas.

AUDIÊNCIAS

Falta de medicamentos volta a ser tema

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) dá continuidade ao processo que apura a falta de medicamentos no Estado, com audiências marcadas para os dias 14 e 15 de julho (terça e quarta-feira). As promotoras de Justiça de Cidadania da Capital com atuação na Defesa e Promoção da Saúde, Helena Capela e Ivana Botelho, vão receber a resposta do Estado para a situação do reabastecimento dos medicamentos faltantes, na terça. E na quarta, vão se reunir com representantes do Centro Oncológico do Hospital Oswaldo Cruz e da Universidade de Pernambuco para tratar especificamente sobre a falta dos medicamentos para os tratamentos quimioterápicos.

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

MP discute ações em defesa da saúde das mulheres

A humanização do parto e a violência obstétrica foram os assuntos debatidos na Câmara Municipal de Olinda, nessa sexta-feira (10), em audiência pública, que contou com a participação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pela promotora de Justiça de Saúde de Olinda e coordenadora do projeto Humanização do Parto do MPPE, Máisa Melo.

A promotora reforçou o compromisso do MPPE com o tema e o projeto que a Instituição lançou este ano para informar a população, assim como orientar o trabalho dos promotores de Justiça em todo o Estado para uma melhor qualidade de assistência às gestantes e aos recém-nascidos. “Citamos o direito que a mulher

tem de decidir sobre quem será o acompanhante, o direito a ser consultada sobre os procedimentos pelos quais passará e também de rejeitar qualquer um deles se achá-lo desnecessário ou invasivo”, comentou Máisa Melo.

Segundo Máisa Melo, o município de Olinda ainda carece de melhor acolhimento às mulheres na hora de parirem seus filhos, mas o Hospital do Tricentenário, em Bairro Novo, referência municipal como maternidade, tem se disposto a aprimorar seus serviços. “Também queremos respeito aos profissionais que atendem na maternidade. Os casos de superlotação são frequentes, assim como de sobrecarga de trabalho”, afirmou Máisa Melo.

O vereador Jorge Federal, que

convocou a audiência pública, questionou o sistema de saúde olindense como um todo. De acordo com ele, há uma evasão de pessoas de Olinda para o Recife em busca de atendimento médico. “Em se tratando de partos de alto risco, as deficiências estruturais em Olinda são grandes.” Ele também lembrou o caso da Maternidade Brites de Albuquerque, localizada na Cidade Tabajara, que se encontra inativa e sem previsão para reabertura.

Gigi Bandler, da Rede Feminista de Saúde Reprodutiva, relatou o estudo feito sobre o fluxo de gestantes no município. “Cerca de 60% delas vão parir em outras cidades”.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CANAL DO CIDADÃO COM A INSTITUIÇÃO

Ouvidoria já registra mais de 2 mil procedimentos em 2015

Cresce a cada dia a demanda da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), à medida que a Instituição se aproxima do cidadão. Já são mais de 300 procedimentos por mês. De janeiro a junho deste ano, a Ouvidoria contabilizou 2.072 manifestações. Qualquer cidadão pode encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e pedidos de informações ou sugestões sobre as atividades do MPPE. Seja por parte de seus procuradores, promotores de Justiça ou mesmo servidores. Para isso, basta o cidadão procurar a Ouvidoria da Instituição. O acesso ao órgão poderá ser realizado de forma presencial (rua do Imperador, nº 473, Santo Antônio), pela internet

(www.mppe.mp.br) e ainda por meio postal ou telefônico (81 3303-1244).

Coordenado pelo procurador de Justiça Antônio Carlos Cavalcanti, a Ouvidoria tem na internet seu meio mais prático de acesso. No site do MPPE, ao cadastrar uma manifestação, o cidadão recebe um número do procedimento e uma senha, que servirão para futuras consultas sobre a demanda encaminhada à Instituição. Na hora de fazer o cadastramento da manifestação, o cidadão decide se quer permanecer anônimo e manter sigilo sobre os dados pessoais. Ao cadastrar e-mail e telefone, a cada movimentação que a demanda tiver dentro da Instituição, o denunciante é avisado.

Ao cadastrar a manifestação, o cidadão recebe uma resposta na hora, informando que seguiu para parecer do ouvidor, que encaminha direto para o promotor de Justiça responsável. Toda essa movimentação, inclusive a destinação dada pelo promotor de Justiça, é enviada, por e-mail, para o cidadão. Se, por acaso, esses dados não forem enviados automaticamente, é possível fazer a consulta no site, por meio do número e senha cadastrado.

“Esse sistema foi desenvolvido pelo Ministério Público de Minas Gerais, adaptado pelo MP do Espírito Santo e adotado pelo MPPE em janeiro de 2012”, explicou Antônio Carlos.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.374/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo 14º Promotor de Justiça da Capital, durante as férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva, no mês de julho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.375/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 042/2015 - 11ªCIRC., oriundo da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, a partir de 16/07/2015 até ulterior deliberação.

II - Dispensar o supramencionado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.108/2015, a partir de 03/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.376/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 042/2015 - 11ªCIRC., oriundo da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 916/2015, a partir de 16/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.377/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 045/2015 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.256/2015, de 19.06.2015, publicada no DOE de 20.06.2015 para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Aveilino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	2ª Promotoria de Justiça de Surubim	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
12.07.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Promotoria de Justiça de Vertentes	Promotoria de Justiça de Vertentes

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
12.07.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Vertentes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.378/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 989/2015, a partir de 16/07/2015.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.379/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 977/2015.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**, Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.154/2015 a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.381/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento da titular, no mês de julho do corrente, no período de 01 a 30/07/2015.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Jaboatão dos Guararapes

COORDENADOR
Diliani Mendes Ramos

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.382/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA**, Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Edgar José Pessoa Couto, durante as férias da Bela. Nancy Tojal de Medeiros, no período de 09 a 22/07/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de Julho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.383/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 03/08/2015 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.384/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquiridos de Garanhuns, durante o mês de julho do corrente, em virtude das férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2015;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício das funções de Coordenação, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.06.2015

Expediente n.º: 095/15
Processo n.º: 0017853-6/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0022141-1/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 192/15
Processo n.º: 0023515-7/2015
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 03, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 043/15
Processo n.º: 0023531-5/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 03, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 042/15
Processo n.º: 0023533-7/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 03, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 151/15
Processo n.º: 0023889-3/2015
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0023890-4, 0023892-6, 0023893-7, 0023895-0, 0023896-1, 0024114-3, 0024116-5, 0024119-8, 0024125-5, 0024230-2, 0024264-0, 0024271-7, 0024385-4/2015 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: 143/15
Processo n.º: 0024100-7/2015
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024118-7/2015
Requerente: **FABIANA MORAES SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Primavera.*

Expediente n.º: 113/15
Processo n.º: 0024246-0/2015
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: CGMP 1430/2015
Processo n.º: 0024280-7/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 033/15
Processo n.º: 0024283-1/2015
Requerente: **DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 045/15
Processo n.º: 0024286-4/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 148/15
Processo n.º: 0024306-6/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 150/15
Processo n.º: 0024309-0/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público*

Expediente n.º: 149/15
Processo n.º: 0024311-2/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: CGMP 1636/2015
Processo n.º: 0024356-2/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: of Nº 39a/2015
Processo n.º: 0024382-1/2015
Requerente: **ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ciente. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a respectiva Portaria.*

Expediente n.º: 017/15
Processo n.º: 0024422-5/2015
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 186/15
Processo n.º: 0024433-7/2015
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CGMP 1970/2015
Processo n.º: 0024369-6/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024435-0/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 24437-2, 24438-3, 24447-3, 24448-4, 24566-5, 24573-3, 24645-3, 24648-6, 24651-0, 24653-2, 24654-3, 24656-5, 24655-4, 24679-1, 24692-5, 24706-1, 24710-5, 24714-0, 24717-3, 24762-3, 24815-2, 24819-6, 24822-0, 24829-7, 24839-8, 24841-1, 24880-4/2015 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0024449-5/2015
Requerente: **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0024556-4, 0024644-2, 0024691-4/2015 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: OF 04/2015
Processo n.º: 0024531-6/2015
Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF SN/2015
Processo n.º: 0024533-8/2015
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 1979/2015
Processo n.º: 0024584-5/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 051/15
Processo n.º: 0024619-4/2015
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024625-1/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 091/15
Processo n.º: 0024627-3/2015
Requerente: **JULIANA PAZINATO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0024630-6/2015
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/15
Processo n.º: 0024633-0/2015
Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024634-1/2015
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/15
Processo n.º: 0024637-4/2015
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 234/15
Processo n.º: 0024639-6/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024646-4/2015
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à AMSI para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024647-5/2015
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 386/15
Processo n.º: 0024650-8/2015
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2019/15
Processo n.º: 0024660-0/2015
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 205/15
Processo n.º: 0024665-5/2015
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024672-3/2015
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/15
Processo n.º: 0024676-7/2015
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 02/15
Processo n.º: 0024682-4/2015
Requerente: **JANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 52/15
Processo n.º: 0024743-2/2015
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/15
Processo n.º: 0024747-6/2015
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 031/15
Processo n.º: 0024748-7/2015
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 027/15
Processo n.º: 0024749-8/2015
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 030/15
Processo n.º: 0024751-1/2015
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 102/15
Processo n.º: 0024758-8/2015
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à AMSI para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 383/15
Processo n.º: 0024765-6/2015
Requerente: **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 228/15
Processo n.º: 0024779-2/2015
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o atestado acostado aos autos do presente expediente, defiro o pedido.*

Expediente n.º: 135/15
Processo n.º: 0024827-5/2015
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 205/15
Processo n.º: 0024862-4/2015
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 021/15
Processo n.º: 0024874-7/2015
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 120/15
Processo n.º: 0024881-5/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELDMARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/15
Processo n.º: 0024884-8/2015
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 441/15
Processo n.º: 0024885-0/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024899-5/2015
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 2499-6, 24901-7, 24904-1, 24906-3, 24907-4, 24909-6, 24921-0, 24914-2, 24917-5, 24922-1, 24923-2, 24926-5, 24929-8, 24931-1, 24935-5, 24950-2, 24985-1, 24987-3, 24990-6, 24993-0, 24997-4, 24998-5, 24999-6, 25003-1, 25005-3, 25013-2, 25016-5, 25031-2, 25042-4, 25044-6, 25045-7, 25097-5, 25110-0/2015 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: 077/15
Processo n.º: 0024915-3/2015
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 142/15
Processo n.º: 0024920-8/2015
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 21/15
Processo n.º: 0024948-0/2015
Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 053/15
Processo n.º: 0024949-1/2015
Requerente: **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/15
Processo n.º: 0024956-8/2015
Requerente: **GLAUCIA HULSE DE FARIAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CGMP 1993/2015
Processo n.º: 0024958-1/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0024973-7/2015
Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0024983-8/2015
Requerente: **CLAUDIA RAMOS MAGALHAES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0025000-7/2015
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 113/15
Processo n.º: 0025004-2/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 23/15
 Processo n.º: 0025011-0/2015
 Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 050/15
 Processo n.º: 0025015-4/2015
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 340/15
 Processo n.º: 0025019-8/2015
 Requerente: **BELIZE CAMARA CORREIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 371/15
 Processo n.º: 0025026-6/2015
 Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *iente. Publique-se Portaria.*

Expediente n.º: OF-375/15Comuni
 Processo n.º: 0025028-8/2015
 Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 006/15
 Processo n.º: 0025030-1/2015
 Requerente: **LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 145/15
 Processo n.º: 0025053-6/2015
 Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 013/15
 Processo n.º: 0025054-7/2015
 Requerente: **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/15
 Processo n.º: 0025058-2/2015
 Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 075/15
 Processo n.º: 0025061-5/2015
 Requerente: **GARIBALDO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À SGMP para adoção das providências necessárias.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0025063-7/2015
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0039/15
 Processo n.º: 0025093-1/2015
 Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 14/15
 Processo n.º: 0025096-4/2015
 Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 015/15
 Processo n.º: 0025105-4/2015
 Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0025112-2/2015
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0025196-5/2015
 Requerente: **MAURILIO SERGIO DA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 139/15
 Processo n.º: 0025221-3/2015
 Requerente: **ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0025228-1/2015
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 208/15
 Processo n.º: 0025231-4/2015
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 099/15
 Processo n.º: 0025255-1/2015
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 270/15
 Processo n.º: 0025260-6/2015
 Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 212/15
 Processo n.º: 0025261-7/2015
 Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Req.
 Processo n.º: 0025295-5/2015
 Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para prestar as informações solicitadas e, ao depois, encaminhe-se à ATMA.*

Expediente n.º: 190/15
 Processo n.º: 0025336-1/2015
 Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para informar, face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de junho de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.07.2015

Expediente n.º: 338/15
 Processo n.º: 0023766-6/2015
 Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.255/2015, publicada em 20.06.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 41/15
 Processo n.º: 0024045-6/2015
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.250/2015, publicada em 20.06.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 086/15
 Processo n.º: 0024740-8/2015
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.256/2015, publicada em 20.06.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 30/15
 Processo n.º: 0024860-2/2015
 Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.328/2015, publicada em 04.07.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 096/15
 Processo n.º: 0024898-4/2015
 Requerente: **SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.233/2015, publicada no DOE de 18/06/15. Arquive-se.*

Expediente n.º: 37/15
 Processo n.º: 0025245-0/2015
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0025247-2, 0025249-4, 0025251-6, 0025252-7, 0025254-0, 0025256-2, 0025257-3, 0025259-5/2015 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA POR-PGJ Nº 1.256/2015 e, em seguida, arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de julho de 2015

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/07/2015:

Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo

SIIG nº 0001709-8/2015

Interessada: Renata Pinheiro Souza Sales Vilar, Servidora do MPPE

Assunto: Pedido de Reconsideração

Acolho a manifestação da ATMA, e pelos seus próprios fundamentos, RECONSIDERO o despacho proferido, DEFERINDO a transformação da licença para trato de interesse particular em afastamento para estudo, esta com vencimentos, desde o dia 05 de novembro de 2012 até o dia 31 de julho de 2013, na forma do que preconiza o art. 178, § 1º, da Lei Estadual nº 6.123/68. Ademais, determino: a) identificação da servidora ora requerente, para que compareça à CMGP - Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para que proceda a formalização do respectivo Termo de Compromisso; b) remessa do presente procedimento administrativo à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para fins de informar o impacto financeiro decorrente da presente decisão administrativa; c) após informação do impacto financeiro pela AMPEO, encaminhe-se ao DEMPAG, para fins de cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da presente decisão administrativa. Por fim, à CMGP para conhecimento, cumprimento, inclusive anotando-se na ficha funcional da servidora requerente a alteração determinada. Publique-se. Arquive-se.

Dia: 10/07/2015:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIIG nº: 0038382-6/2014

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco - SINDSEMPPE

Assunto: Consulta sobre pagamento de adicional noturno

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, defiro o pedido, para considerar o artigo 34 da Lei Estadual nº 12.956/2005 de aplicabilidade automática aos servidores deste Ministério Público e servidores à disposição do Ministério Público que tenham horário de expediente estabelecido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, ou quando a prorrogação do horário de expediente se estender para após as 22 horas. Dê-se ciência ao interessado. Informe-se a Coordenadoria Ministerial de gestão de Pessoal – CMGP. Publique-se. Arquive-se.

Recife, 10 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Procurador - Geral de Justiça

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 06/07/2015

Procedimento Administrativo

SIIG nº: 0055698-6/2014

Suscitante: Fernando Della Latta Camargo, Promotor de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a Manifestação da ATMA, determino que seja oficiada a Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, ora suscitada, para que se manifeste sobre o conflito negativo de atribuição ora suscitado. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Recife, 06 de julho de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015

PROCESSO SIIG N.º 51392-2/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012015000138
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

1.1 - Empresas vencedoras e Preços Registrados:

A) Empresa:	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA - ME			
CNPJ:	18.459.769/0001-38	Inscrição Estadual:	0601781-91	
Endereço:	Av. Eng. Alves de Souza, 970, Imbiribeira, Recife-PE.			
Telefone/FAX:	(81) 3472-3095	E-mail:	givanildo.silva@mega.srv.br	
Representante:	Givanildo da Silva			
Identidade:	2.490.494	Órgão Exp.:	SSP-PE	
CPF:	439.539.994-00			

Lotes: 1-A, 7-A, 11-A, 17-A, 1-B, 7-B, 11-B e 17-B;
Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-A	325469-0	CAIXA DE ARQUIVO INATIVO - EM POLIPROPILENO TIPO POLIONDA, PESO MINIMO DE 240 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES LATERAIS PARA ARQUIVO, NA COR AMARELA, MEDINDO DIMENSOES APROXIMADAS (ALT. 29CM X LARG. 17CM X COMP. 38CM), COM FECHAMENTO SUPERIOR DE ENCAIXE, COM ABERTURAS LATERAIS.	ALAPLAST	PACOTE 50 UNID.	150	R\$ 114,15	R\$ 17.122,50
7-A	324385-0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 9/10MM.	ACC	CAIXA 5000 UNID.	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
11-A	357672-8	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FOLHAS, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 55G/M2, NA COR BEGE, PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE.	REPORT	PACOTE 50 FOLHAS	12	R\$ 29,85	R\$ 358,20
17-A	324775-9	REGUA - DE ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO.	ACRIMET	UNID.	450	R\$ 0,36	R\$ 162,00
1-B	325469-0	CAIXA DE ARQUIVO INATIVO - EM POLIPROPILENO TIPO POLIONDA, PESO MINIMO DE 240 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES LATERAIS PARA ARQUIVO, NA COR AMARELA, MEDINDO DIMENSOES APROXIMADAS (ALT. 29CM X LARG. 17CM X COMP. 38CM), COM FECHAMENTO SUPERIOR DE ENCAIXE, COM ABERTURAS LATERAIS.	ALAPLAST	PACOTE 50 UNID.	50	R\$ 114,15	R\$ 5.707,50
7-B	324385-0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 9/10MM.	ACC	CAIXA 5000 UNID.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
11-B	357672-8	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FOLHAS, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 55G/M2, NA COR BEGE, PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE.	REPORT	PACOTE 50 FOLHAS	3	R\$ 29,85	R\$ 89,55
17-B	324775-9	REGUA - DE ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO.	ACRIMET	UNID.	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA A							R\$ 24.959,75
(Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).							

B) Empresa:	EMP DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA - ME			
CNPJ:	10.973.680/0001-83	Inscrição Estadual:	0382458-68	
Endereço:	Rua do Hospício, 981, apto. 42, Boa Vista-Recife-PE.			
Telefone/FAX:	(81) 3040-0501	E-mail:	empspinto@bol.com.br	
Representante:	Carlos Alberto dos Santos Pinto			
Identidade:	1.847.064	Órgão Exp.:	SDS-PE	
CPF:	389.021.174-72			

Lotes: 2-A e 2-B;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2-A	160352-3	MIDIA CD-RW - GRAVACAO DE AUDIO OU DADOS, TIPO OPTICO REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD ROM 1X-32X OU SUPERIOR, 700 MB / 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO TRANSPARENTE.	MULTILASER	UNID.	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
2-B	160352-3	MIDIA CD-RW - GRAVACAO DE AUDIO OU DADOS, TIPO OPTICO REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD ROM 1X-32X OU SUPERIOR, 700 MB / 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO TRANSPARENTE.	MULTILASER	UNID.	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA B							R\$ 6.380,00
(Seis mil, trezentos e oitenta reais).							

C) Empresa:	V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP			
CNPJ:	16.667.433/0001-35	Inscrição Estadual:	24271376-9	
Endereço:	Rodovia AL 115, nº 2500, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios-AL.			
Telefone/FAX:	(81) 3313-1020	E-mail:	vanessatama@hotmail.com	
Representante:	Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda			
Identidade:	762.749	Órgão Exp.:	SSP-AL	
CPF:	663.114.204-06			

Lote: 3-A;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3-A	134626-1	MIDIA DVD-RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO OPTICA GRAVAVEL E REGRAVAVEL 4X, COM 4.7 GB, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO, LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	ELGIN	UNID.	2250	R\$ 3,35	R\$ 7.537,50
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA C							R\$ 7.537,50
(Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).							

D) Empresa:	CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA - ME			
CNPJ:	70.214.374/0001-95	Inscrição Estadual:	0269449-28	
Endereço:	Rua Cuiabá, 151, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE.			
Telefone/FAX:	(81) 3421-4850	E-mail:	conservi_conservi@hotmail.com	
Representante:	Ângelo Teles de Carvalho			
Identidade:	2.425.346	Órgão Exp.:	SSP-PE	
CPF:	331.269.684-49			

Lotes: 4-A e 4-B;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4-A	329922-8	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE.	ADERE	UNID.	225	R\$ 65,13	R\$ 14.654,25
4-B	329922-8	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE.	ADERE	UNID.	75	R\$ 65,13	R\$ 4.884,75
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA D							R\$ 19.539,00
(Dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais).							

E) Empresa:	COMERCIAL LASER LTDA. EPP			
CNPJ:	35.525.930/0001-43	Inscrição Estadual:	0167688-17	
Endereço:	Rua Domingos Bastos, 123, Encruzilhada, Recife-PE.			
Telefone/FAX:	(81) 3241-2924	E-mail:	comerciallaser@uol.com.br	
Representante:	Marcos José de Lacerda			
Identidade:	1.788.128	Órgão Exp.:	SDS-PE	
CPF:	253.684.864-72			

Lotes: 5-A, 12-A, 13-A, 5-B, 12-B, 13-B, 15-B e 16-B;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5-A	314275-2	FITILHO - EM POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, DE 7MM, COM PESO MINIMO DE 900 GRAMAS, NA COR VERDE, CINZA OU NATURAL.	IGUAL	UNID.	150	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
12-A	357676-0	PASTA PARA FORMULARIO CONTINUO - CONFECCIONADA EM CARTAO MARMORIZADO, COM 02 CAPAS COM TRILHO PLASTICO, 04 TERMINAIS EM PLASTICO E 02 PINOS EM PLASTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M2, PARA FORMULARIO DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLASTICOS EXTENDIDOS.	DELLO	UNID.	38	R\$ 6,90	R\$ 262,20

13-A	322254-3	PASTA SUSPENSIVA - EM PAPELÃO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPAÇOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PÁGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM 06 OPCOES DE ESPAÇO, VISUALIZADOR DE CONTEÚDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEÚDO, COM 40 GRAMAS APROXIMADAMENTE, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARRON MARMORIZADA.	POLICART	CAIXA 50 UNID.	75	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
5-B	314275-2	FITILHO - EM POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, DE 7MM, COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS, NA COR VERDE, CINZA OU NATURAL.	IGUAL	UNID.	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
12-B	357676-0	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO - CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 02 CAPAS COM TRILHO PLÁSTICO, 04 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 02 PINOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M2, PARA FORMULÁRIO DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLÁSTICOS EXTENDIDOS.	FRAMA	UNID.	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
13-B	322254-3	PASTA SUSPENSIVA - EM PAPELÃO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPAÇOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PÁGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM 06 OPCOES DE ESPAÇO, VISUALIZADOR DE CONTEÚDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEÚDO, COM 40 GRAMAS APROXIMADAMENTE, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARRON MARMORIZADA.	FRAMA	CAIXA 50 UNID.	25	R\$ 45,12	R\$ 1.128,00
15-B	323523-8	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL.	BRW	CAIXA 12 UNID.	8	R\$ 16,20	R\$ 129,60
16-B	323525-4	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL.	BRW	CAIXA 12 UNID.	8	R\$ 16,20	R\$ 129,60
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA E							R\$ 6.910,20
(Seis mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).							

F) Empresa:	MM DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA - ME		
CNPJ:	20.524.322/0001-47	Inscrição Estadual:	0582398-63
Endereço:	Rua Júlio Verne, 217, Imbiribeira, Recife-PE.		
Telefone/FAX:	(81) 3204-4879	E-mail:	borgespapeleria@gmail.com
Representante:	Mônica Maria da Silva Borges Freire		
Identidade:	4.309.732	Órgão Exp.:	SDS-PE
CPF:	023.763.014-16		

Lotes: 8-A, 9-A, 8-B e 9-B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8-A	324660-4	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	BRW	CAIXA 50 UNID.	75	R\$ 5,94	R\$ 445,50
9-A	323762-1	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (150X210,5MM), CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100FLS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, NA COR VERDE.	GRAFSET	UNID.	413	R\$ 4,34	R\$ 1.792,42
8-B	324660-4	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	BRW	CAIXA 50 UNID.	25	R\$ 5,94	R\$ 148,50
9-B	323762-1	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (150X210,5MM), CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100FLS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, NA COR VERDE.	GRAFSET	UNID.	137	R\$ 4,34	R\$ 594,58
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA F							R\$ 2.981,00
(Dois mil, novecentos e oitenta e um reais).							

G) Empresa:	HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME		
CNPJ:	10.962.250/0001-66	Inscrição Estadual:	0382157-99
Endereço:	Rua Santana, 196, Jardim Atlântico, Olinda-PE.		
Telefone/FAX:	(81) 3032-6624	E-mail:	bastos@hipernetinformatica.com
Representante:	Jacira de Araújo Bastos		
Identidade:	741.995	Órgão Exp.:	SSP-PE
CPF:	536.498.424-91		

Lotes: 15-A e 16-A;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15-A	323523-8	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL.	BRW	CAIXA 12 UNID.	27	R\$ 13,85	R\$ 373,95
16-A	323525-4	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA EM ACRILICO,FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL.	BRW	CAIXA 12 UNID.	27	R\$ 13,85	R\$ 373,95
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA G							R\$ 747,90
(Setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).							

1.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ 69.055,35 (Sessenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2015.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: SRA. ANA MARIA DE SOUSA MOURA, Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 324/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 438/2015, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob nº 22678-7/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.928-1, das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.837-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 325/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 06/2015, da Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, protocolada sob nº 23574-3/2015,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar, temporariamente, o servidor GEORGE LUIZ SOARES DIAS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.936-2, na Promotoria de Justiça de Lagoa Grande até o dia 18/10/2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 10/07/2015

Número protocolo: 15342/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 10/07/2015
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO

Despacho: Acolho o despacho da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, tendo em vista a impossibilidade momentânea de remoção da servidora, em virtude da inexistência de vaga e indefiro o pedido.

Número protocolo: 18227/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 10/07/2015
Nome do Requerente: LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 18421/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 10/07/2015
Nome do Requerente: JOSANY XAVIER DE MENEZES
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 18224/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 10/07/2015
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 18183/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração)

Data do Despacho: 10/07/2015

Nome do Requerente: FRED VASCONCELOS DA SILVA

Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de julho de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão de publicações institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 23.438,00 (Vinte três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 24.07.2015, sexta - feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Sala dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, térreo, Edifício Roberto Lyra, Santo Antônio, nesta cidade. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 10 de julho de 2015.

Swami Carvalho Gurgel
Pregoeiro Substituto/CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório nº 037/2015, com fundamento no Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 09.240.519/0001-11, para fornecimento de licenças de atualização do software TeamViewer e licenças de adição de canais para Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de R\$ 3.696,00 (Três mil, seiscentos e noventa e seis reais), por um período de 12 (doze) meses. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 10 de julho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
RECOMENDAÇÃO nº 09/2015
ICP 013-1/2014 - 12ªPJMA

RECOMENDAÇÃO Nº 09/2015

Ref. à poluição sonora e à perturbação ao sossego público provocadas pelo estabelecimento BARCHEF MERCADO GOURMET

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder Público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pela Constituição da República para assegurar o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo aos habitantes desta cidade o bem-estar e o sossego público;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio da adoção de ações integradas, exercer com eficiência o Poder de polícia sobre as atividades potencialmente poluidoras, lesivas ao meio ambiente e à qualidade de vida saudável à população;

CONSIDERANDO a doutrina acerca da matéria, especificamente, a lição de Antônio Carvalho Martins: "... O excesso de ruído é nefasto. As suas consequências psíquicas e psicológicas são conhecidas: causa fadiga nervosa e perturbação das reações musculares, pode dar origem a impulsos bruscos e violência e ocasionar problemas de personalidade; pode, ainda, causar efeitos temporários ou a longo prazo na audição, nos aparelhos respiratório, cardiovascular e na fisiologia digestiva (...);"

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, sendo a poluição sonora um problema social e difuso, deve ser combatido pelo Poder Público e por toda a sociedade para a garantia do direito ao sossego público assegurado pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, *caput* e §1º, da Lei estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que, consoante a análise conjunta dos artigos 4º e 15 da Lei estadual acima mencionada, a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais e industriais de qualquer espécie, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas ou outros que possam produzir distúrbios sonoros em unidades residenciais ou áreas de silêncio, deverão atender aos seguintes limites máximos permissíveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia: Área residencial – Diurno: 65dBa, Vespertino: 60 dBA, Noturno: 50dBa, e Área Diversificada – Diurno: 75dBa, Vespertino: 65dBa, Noturno: 60dBa;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei municipal do Recife nº 16.243/96 atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e os padrões nela previstos, nomeadamente aqueles atinentes às emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 57, *caput* e §1º, da mesma Lei municipal determina que os estabelecimentos de serviços de diversão, inclusive bares, restaurantes, churrascarias, ou similares somente poderão utilizar equipamentos sonoros a partir da emissão do Alvará para Utilização Sonora expedido pelo órgão municipal competente;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu artigo 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que constituem crimes ambientais previstos nos artigos 54 e 60 da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), respectivamente, "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora" e "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 68 da Lei federal supracitada, também caracteriza crime ambiental "deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental";

CONSIDERANDO ainda que o artigo 2º dessa Lei Federal determina que "quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 144, VI, §5º da Constituição da República, a Polícia Militar é responsável pelo exercício do policiamento ostensivo e pela garantia de manutenção da ordem pública, incumbindo-lhe, em estrito cumprimento de suas atribuições, a atuação repressiva ao cometimento de crimes ambientais, inclusive aqueles relativos a poluição sonora, devendo atender prontamente às denúncias da população;

CONSIDERANDO que, nesta Promotória de Justiça, tramita o Inquérito Civil Público nº 013-1/2014, por meio do qual se apura o cometimento de poluição sonora provocada por emissão de sons e ruídos acima dos limites máximos legalmente permitidos e sem o

devido Alvará para utilização sonora por parte do estabelecimento "BARCHEF MERCADO GOURMET", localizado na Avenida Dezessete de Agosto com a Rua Marquês de Tamandaré, no Bairro do Poço da Panela, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o estabelecimento denunciado exerce atividades distintas daquelas permitidas pelo Alvará de Funcionamento a ele concedido pelo órgão ambiental municipal e realiza eventos/shows com a utilização de equipamentos sonoros em volume acima dos limites máximos permitidos e sem o devido Alvará para Utilização Sonora, cometendo, portanto, os crimes ambientais acima referidos;

CONSIDERANDO que inúmeros procedimentos relacionados à poluição sonora são instaurados nesta Promotória em razão da inércia da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE no exercício das funções que lhe são inerentes para a garantia do sossego público, que é direito constitucionalmente assegurado;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações, e por isso

RESOLVE RECOMENDAR à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE:

a) que proceda ao pronto atendimento das denúncias relativas à poluição sonora feitas pela população, inclusive por meio do Disque 190, com o deslocamento do efetivo policial para o local denunciado a fim de averiguar a eventual ocorrência de crime ambiental e, em caso positivo, fazer cessá-lo imediatamente, com o uso de força policial, se necessário, e encaminhamento do infrator à Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência ou instauração do devido Inquérito Policial;

b) que identifique a 12ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no **prazo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta.

Adverte-se que, além da configuração de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta RECOMENDAÇÃO, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, mediante Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2015.

Ricardo V. D. L. de Vasconcellos Coelho
12ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural
53CAP/CTMNF

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA 26º PJDC Nº 11/2015	
Autos Arquimedes	2014/1691539
	2014/1577293
	2014/1685204
	2015/1923522
2015/1835892	
Documento	

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado ainda pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir a coletividade;

CONSIDERANDO as representações distribuídas a este órgão de execução reclamando da existência de contratos temporariamente em detrimento da nomeação de aprovados para os cargos de **Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional – Saúde Mental 30 horas**;

CONSIDERANDO que segundo os representantes, a Prefeitura do Recife realizou concurso público no ano de 2012 com a finalidade de prover seis vagas de Nutricionista 40 horas e vinte e quatro vagas de Terapeuta Ocupacional – Saúde Mental 30 horas;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado prevista no Texto Constitucional em seu artigo 37, inciso IX, tem por finalidade atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, não se prestando, portanto, a resolver demanda permanente de servidores públicos, máxime na área de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar diligências complementares visando a plena apuração dos fatos em comento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**;

NOMEAR os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotória de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente, como secretários-escreventes nos presentes autos; e

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro das denúncias de que tratam os documentos 3706147 e 3750535, bem como das cópias dos Decretos nº 27.433, de 9 de outubro de 2013, 27.825, de 19 de março de 2014 e 27.955, de 16 de maio de 2014;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

4. Expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município do Recife solicitando, no prazo de trinta dias, as seguintes informações:

a) legislação pertinente aos cargos de **Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional – Saúde Mental 30 horas** da Secretaria Municipal de Saúde;

b) regulamentação da Secretaria de Saúde do Município;

c) número de cargos criados, ocupados e vagos de **Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional – Saúde Mental 30 horas**;

d) número de **Nutricionistas 40 horas e Terapeutas Ocupacionais – Saúde Mental 30 horas** tanto no exercício dos respectivos cargos, quanto cedidos outros órgãos e entidades;

e) planilhas contendo os nomes, CPFs e matrículas dos **Nutricionistas 40 horas e Terapeutas Ocupacionais – Saúde Mental 30 horas** contratados temporariamente, ano a ano, entre julho de 2012 a junho de 2015, com a indicação, em relação a cada um deles, da data da renovação do contrato e da sua extinção, em sendo o caso, tudo no formato .xls;

f) relação dos concursos destinados ao provimento de cargos de **Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional – Saúde Mental 30 horas**, realizados nos últimos 4 anos, com o quantitativo de vagas, data de homologação do certame, número de candidatos nomeados e prazos de validade.

Dê-se ciência aos representantes e à Ouvidoria deste Ministério Público.

Recife, 03 de julho de 2015.

Charles Hamilton Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA/PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e quinze, na Sede da Promotória de Justiça de Serra Talhada/PE, neste município e comarca de Serra Talhada/PE, após reunião para discutir a organização do evento denominado **16ª EXPOSERRA** - a ser realizado nesta cidade nos dias 16 a 18 de julho de 2015, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado neste ato por seu membro Evânia Cintian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na 3ª Promotória de Justiça de Serra Talhada/PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, responsável pelo evento, o senhor Everaldo de Melo Lima o senhor Reginaldo José de Souza; a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, neste ato representada por seu Comandante Capitão PM Cicero Pereira Nunes; O CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO – 3º CB, neste ato representado pelo Ten. Cel. André Pereira da Silva; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, representado por Luciano José Lemos de Oliveira; A CELPE, representado pelo Senhor José Alves de Lima; O Conselho Tutelar, nete ato representado pelo seu Presidente Antônio Alves Pereira; A XI GERES, representado pelas Senhoras Jéssica Daniela de Moraes Feitosa Lima e Thiane André Bezerra de Sá; doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizado neste município o evento denominado **16ª EXPOSERRA**, no período de 16 a 18 de julho do corrente;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas de renome regional e nacional, atrairá populares de toda a região do Pajeú e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um espaço de shows, no Pátio de Eventos deste Município, para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO que o público total estimado do evento é de cerca de 40 (quarenta) mil pessoas, nos três dias de realização do evento;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO que a lei estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado **16ª EXPOSERRA** seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SERRA TALHADA/PE I – A Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Polícia Militar tais informações, propiciando à Polícia Militar adequar o reforço na segurança pública, tanto no espaço do evento, quanto nos seus arredores;

II – colocar, no mínimo, 50 (cinquenta) banheiros químicos móveis com sinalização para o público, sendo 30 (trinta) no Pátio de Eventos e 10 (dez) no setor de Feira e Exposição, competindo-lhe manter a higienização dos mesmos, como também, após a sua utilização a desinfecção;

III – orientar e fiscalizar os barraqueiros, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro para além da zona de localização das mesas, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

IV – Encerrar os shows, que ocorrerão exclusivamente no Pátio de Eventos, de acordo com o seguinte cronograma:

a) com relação aos eventos do dia 16/07/15: às 04:00, do dia 17/07/15;
b) com relação aos eventos do dia 17/07/15: às 04:00, do dia 18/07/15;
c) com relação aos eventos do dia 18/07/15: às 04:30, do dia 19/07/15.

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos e do espaço infantil com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VI – proibir a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados de pais ou responsáveis;

VII – permitir o livre acesso dos membros do Conselho Tutelar indicados a todos os locais dos eventos em que se encontrem crianças e adolescentes;

VIII – disponibilizar 03 (três) espaços no Pátio de Eventos para instalação, pela Polícia Militar, de plataformas de observação;

IX – estabelecer área restrita para mesas e bares, a fim de permitir a fiscalização da Polícia Militar quanto ao uso de vasilhames de vidros apenas nessa área;

X – disponibilizar à Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Corpo de Bombeiros, meios necessários ao isolamento (cones e cordas) da aérea em frente a Cadeia Pública e demais locais de domínio público, durante os dias do evento;

XI – disponibilizar espaço devidamente estruturado, no local do evento, para os representantes dos órgãos públicos que fiscalizarão a realização do evento.

XII – providenciar o certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações de infraestrutura do evento, expedido pela Companhia do Fornecimento da Energia Elétrica;

XIII – disponibilizar durante todo o evento, com o apoio da XI GERES, atendimento médico de emergência, que estará presente no HOSPAM, além de uma equipe, presente na festa, com um enfermeiro, motorista e um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público em geral, fora da área restrita às mesas;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros que perturbe o sossego da população durante os festejos, no local de realização do evento e proximidades, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação, adotando as providências de praxe;

V – apresentar ao MPPE relatório acerca das ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, indicando também como se deu a atuação do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

I – Fiscalizar o local de evento, com a realização de vistoria, para verificar a segurança pertinente a prevenção e combate a incêndio em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, através de conselheiros presentes a cada dia de realização dos eventos, antes do início dos shows, para atividades educativas de conscientização, através de panfletos e faixas, informações quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes.

II – indicar os membros que irão atuar, sob o regime de sobreaviso, na fiscalização do evento em cada uma das datas de realização (inclusive com o telefone para contato), mediante Ofício dirigido à Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE, ao 14º BPM, à Polícia Rodoviária Federal e ao MPPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do presente Termo;

III – orientar e advertir os vendedores que atuarão no evento quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que potencialmente causem dependência física ou psíquica, por crianças e adolescentes;

IV – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, em caso de receberem a comunicação das pessoas indicadas no inciso II, desta cláusula, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de Serra Talhada/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Compromisso implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro– Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Compromisso serão revertidos ao Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/85.

Parágrafo Segundo– Para comprovação e avaliação de todos termos do presente TAC, será realizada reunião, com a presença de todos os compromissários, marcada para o dia 24 de julho, às 10h, de 2015, ficando, desde já, todos cientes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Compromisso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

I – Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Talhada/PE, 10 de julho de 2015.
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira Promotora de Justiça
Everaldo de Melo Lima Presidente da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE
Reginaldo José de Souza Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Talhada/PE
Cap PM Cicero Pereira Nunes 14º BPM
André Pereira da Silva Ten. Cel. do Corpo de Bombeiros de Pernambuco – 3º CB
Luciano José Lemos de Oliveira Polícia Rodoviária Federal
Antônio Alves Pereira Presidente do Conselho Tutelar de Serra Talhada/PE
Jéssica Daniela de Moraes Feitoza Lima XI GERES
Tathiane Andréa Bezerra de Sá XI GERES
José Alves de Lima CELPE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015 AUTOS Nº 2015/1928807 / DOCUMENTO: 5597606

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição

do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que se inclui entre as suas funções institucionais do Ministério Público Estadual promover as medidas necessárias a garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, sobretudo no que tange aos direitos do consumidor, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e, expressamente, no artigo 6º, inciso VII, c, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos artigos 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal estabelece que a defesa do consumidor é dever do Estado, assim como o seu artigo 170, inciso V, prescreve que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, mediante observação do princípio da defesa do consumidor, dentre outros;

CONSIDERANDO que todas as instituições financeiras se submetem às normas veiculadas pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 3º, § 2º) e que consumidor, nesse caso, é considerado toda pessoa física ou jurídica que utiliza, como destinatário final, atividade bancária, financeira e de crédito;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana o Procedimento Preparatório nº 007/2015 (autos nº 2015/1928807), instaurado em razão do possível descumprimento, pelas agências bancárias de Goiana, da legislação estadual que regula o tempo máximo de espera nas filas de atendimento bancário;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.264/2002 dispõe que as agências bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco estão obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável, sendo definido pelo referido diploma legal que o tempo razoável de espera é o período de:

"I - até 15 (quinze) minutos, em dias normais;

II - até 30 (trinta) minutos:

a - em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados;

b - em data de vencimento de tributos;

c - em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos";

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça já consolidou entendimento no sentido de que o PROCON, como órgão de proteção ao consumidor, é competente para proceder à fiscalização e aplicação de penalidades administrativas às instituições financeiras;

CONSIDERANDO que a submissão dos usuários a longas filas bem como à demora excessiva para atendimento caracteriza além de má-prestação do serviço, tratamento desumano e degradante, expressamente proibido pela Constituição Federal (artigo 5º, inciso III),

RESOLVE RECOMENDAR:

1. - Às Agências Bancárias do Município de Goiana que:

a) Adotem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as medidas necessárias a garantir que o tempo máximo de espera nas filas de atendimento nas agências obedeçam aos termos fixados na Lei Estadual nº 12.264/2002;

b) Caso necessário, no mesmo prazo, supram a carência de atendentes para os dias e horários de maior movimento; aumente o número de guichês de atendimento, ou mesmo instalem novas agências no Município de Goiana, a fim de atender às exigências da Legislação em tela;

c) **que cientifique a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;**

2. – Ao PROCON MUNICIPAL que:

a) Fiscalize de maneira efetiva, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento da Legislação atinente ao tempo máximo de espera em filas de atendimento por parte das instituições bancárias deste município;

b) **que cientifique a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente.**

Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

a) Oficie-se às agências bancárias deste município, enviando-lhes cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

b) Oficie-se o PROCON MUNICIPAL, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

c) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor (CAOP/ Consumidor) e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;

d) Afixe-se cópia desta Recomendação no mural existente na Sede das Promotorias de Justiça de Goiana-PE;

e) Oficie-se: Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Goiana-PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, requerendo que afixe-a no átrio da sede da Prefeitura; Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o

devido conhecimento e dos demais Vereadores, requerendo que afixe-a no átrio da respectiva repartição; Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Fórum de Goiana, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, solicitando que afixe-a no átrio do Poder Judiciário local; Ao Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar com sede em Goiana-PE, bem como ao Delegado Titular da Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição - Goiana enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento; As rádios, blogs e aos demais periódicos locais enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e divulgação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Goiana-PE, 10 de julho de 2015.
Fabiano de Araújo Saraiva Promotor de Justiça
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A CASA DE MEU PAI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, abaixo subscrita, e a CASA DE MEU PAI, representada neste ato pelo Sr. Ian Meldrum, CPF nº 179.521-664-68, residente na Rua Luiz Carvalho, n. 810, Bultrins, Olinda/PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 227, "caput" da Constituição Federal preconiza que: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 90 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente as unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes devem ser fiscalizadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar e fiscalizar a garantia e o direito de todas as crianças e adolescentes, promovendo para tanto todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO que em inspeções realizadas por esta Promotoria de Justiça constatou-se a necessidade de regularização de licenças da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros para funcionamento da entidade, além de ter sido verificada a ausência de profissional de nutrição para orientação da alimentação dos infantes acolhidos;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a regularização de licenças pra funcionamento da casa de acolhimento CASA DE MEU PAI, bem como a contratação, pela referida associação, de serviços técnicos de profissional da área de nutrição para orientação do cardápio e do preparo de alimentos servidos aos acolhidos.

CLÁUSULA 2ª - A CASA DE MEU PAI se compromete a obter, no prazo de 120 dias, licenças de funcionamento do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, devendo adotar todas as providências necessárias para tal objetivo, tais como fornecimento de documentos solicitados, pagamento de eventuais taxas, entre outras.

CLAUSULA 3ª - A CASA DE MEU PAI se compromete a contratar, sob sua inteira responsabilidade e no prazo de 60 dias, profissional da área de nutrição, a fim de elaborar os cardápios e orientar o preparo da alimentação a ser servida aos acolhidos na instituição, podendo o serviço ser prestado na forma de assessoria.

CLAUSULA 4ª - A CASA DE MEU PAI se responsabiliza por todos os custos e conseqüentários advindos do cumprimento das medidas pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - A CASA DE MEU PAI apresentará ao Ministério Público, ao fim do prazo de 120 dias, documentação comprobatória do cumprimento dos termos pactuados no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª - O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pela CASA DE MEU PAI implicará na aplicação imediata de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até a efetiva regularização das obrigações pactuadas no presente instrumento, a ser revertido em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLÁUSULA 20ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

As partes elegem o foro de Olinda para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial é o de assinatura do presente.

REMETA-SE cópia do presente Termo:

Aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por email, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Olinda, 10 de julho de 2015.
Aline Arroxelas Galvão de Lima Promotora de Justiça
CASA DE MEU PAI
TESTEMUNHAS:

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE JULHO - CÂMARA REGIONAL CARUARU			
DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
02/07/15	Quinta-feira	NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI	07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
08/07/15	Quarta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
09/07/15	Quinta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
15/07/15	Quarta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
16/07/15	Quinta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
22/07/15	Quarta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
23/07/15	Quinta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
29/07/15	Quarta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
30/07/15	Quinta-feira	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada

Recife, em 09 de julho de 2015.

Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível
--